

(cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 — 03.07.020.2.201 — 3.1.1.1 — Pessoal, da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1981.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

Secretário do Governo Municipal

✕ DECRETO Nº 766, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

"Aprova loteamento denominado "Panorama Parque".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições e satisfeitas as prescrições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e da Lei Municipal nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º — É aprovado o loteamento denominado "Panorama Parque" de propriedade de CELTA — Construtora e Incorporadora Ltda., segundo plantas, memorial descritivo e demais atos constantes do Processo nº 0425/81 e seus anexos, protocolado em 16 de março de 1981.

Art. 2º — A empresa loteadora fica sujeita a executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, as obras e serviços previstos no art. 11, I, da Lei nº 4.526/71, bem como a facilitar a atividade de fiscalização da Prefeitura durante sua execução.

§ 1º — Findo o prazo estabelecido, caso não tenham sido realizados as obras e serviços a que se refere o "caput" do artigo, a loteadora perderá em favor do Município os bens dados, através de escritura pública, em garantia de sua execução.

§ 2º — Realizados as obras e serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vistoria do órgão competente, o Município consentirá na liberação dos bens caucionados.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1981.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

Secretário do Governo Municipal

Valdir José do Prado

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 768, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 181552/81, de interesse de BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 89/55 e 57, da quadra 38, situados à Avenida Araguaia esquina com Rua 3, no Setor Central nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 89/55/57, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 89/55/57	AREA	1.705,70 m2
---------------	------	-------------

Frente para a Avenida Araguaia	31,64 m.
Fundo para a viela	5,39 + 14,66 m.
Pela Rua 03	22,47 m.
Lado direito, dividindo com o lote 87	40,00 m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 59	40,00 m.
Pela linha de chanfrado	10,38 m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1981.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdir José do Prado

SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA

DECRETO Nº 769, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 180516/81, de interesse de POLIPEÇAS COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 8, 9, 14 e 15, da quadra 22, situados à Av. Brasil Central e Rua do Café no Setor Rodoviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 8/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 8/15	ÁREA	1.872,40 m2
-------------	------	-------------

Frente para a Av. Brasil Central	29,86 m
Frente para a Rua do Café	26,76 m
Lado direito, dividindo com lotes 16 e 7	33,07 m
	mais 3,10 m
	mais 33,07 m
Lado esquerdo, dividindo com lotes 13 e 10	66,14 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1981.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdir José do Prado

SECRETÁRIO DE AÇÃO URBANA

DECRETO Nº 771, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JEOVAH FERREIRA SOBRAL do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1981.

Índio do Brasil Artiaga Lima

PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL